

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	5	– Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração

COMITÊ DE PESSOAS, NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração do IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), doravante denominado Comitê, constituído em caráter consultivo, tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração nos temas voltados à supervisão das estratégias e políticas de Recursos Humanos, ao acompanhamento do programa de sucessão e dos processos de seleção dos membros dos órgãos de administração e à análise e definição da estratégia de remuneração total e metas de desempenho dos membros dos órgãos de administração, comitês de assessoramento do Conselho de Administração e dos empregados da Companhia e suas Controladas.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao Comitê e a seus integrantes as disposições relativas aos Comitês de Assessoramento contidas no Regimento Interno do Conselho de Administração do IRB Brasil RE (“Regimento do Conselho”) e no estatuto social da Companhia.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E PERIODICIDADE

Art. 2º O Comitê é composto por, no mínimo, 03 e, no máximo, 05 integrantes, dentre os quais ao menos 01 integrante, mas não mais do que 04, serão membros do Conselho de Administração, sendo os demais integrantes, em um máximo de 02 profissionais, membros externos.

§ 1º A indicação, nomeação e destituição dos membros do Comitê seguirá o disposto no Regimento do Conselho.

§ 2º Os membros do Comitê terão mandatos unificados de 1 (um) ano, sendo permitidas sucessivas renovações.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, 6 (seis) vezes ao ano, por convocação da sua Coordenação.

Parágrafo Único. A convocação e realização das reuniões do Comitê seguirá o disposto no Regimento do Conselho.

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	5	– Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- I. com relação à Diretoria Estatutária, a avaliação e recomendação de políticas e valores de remuneração, recrutamento e nomeação, sucessão, desenvolvimento de sucessores mapeados e mapa de riscos de perda de capital humano;
- II. para os cargos de gestão não estatutários, a avaliação e recomendação das políticas de recrutamento, de remuneração, de desenvolvimento organizacional e de pessoas, de avaliação de performance e engajamento, de sucessão de posições chave e mapa de riscos de perda de capital humano;
- III. avaliação e recomendação acerca dos parâmetros de remuneração de Conselheiros, Diretoria Estatutária e Membros Externos de Comitês vinculados ao CA;
- IV. acompanhamento e avaliação acerca da aderência de candidatos a Conselheiros e Diretoria Estatutária;
- V. acompanhamento e avaliação de riscos inerentes a desvio de valores e vantagens pessoais;
- VI. monitoramento do *fundings* e Riscos inerentes à PREVIRB, na ótica de benefício;
- VII. acompanhamento do Pool de Talentos e Planos de Retenção da Diretoria Estatutária e ocupantes de posições chave;
- VIII. acompanhamento das coberturas de D&O e POSI dos Administradores;
- IX. avaliação e recomendação quanto à definição de metas de remuneração variável para a Companhia e acompanhamento do processo de avaliação e revisão do desempenho anual, levando em conta seus efeitos sobre a gestão de riscos;
- X. avaliação e recomendação quanto a mudanças em larga escala da estrutura organizacional da Companhia e suas controladas, até N2;
- XI. avaliação e recomendação de limites máximos para negociação de Acordos Coletivos com sindicatos dos empregados;
- XII. acompanhamento da evolução dos resultados das pesquisas de Engajamento e Clima Organizacional; e
- XIII. acompanhamento dos riscos e contingências trabalhistas e respectivos passivos e provisões constituídas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os membros externos integrantes do Comitê e os seus participantes convidados devem manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações e dados disponibilizados, pertinentes aos assuntos tratados pelo Comitê, assinando Termo de Compromisso, de acordo com o modelo que integra este Regimento.

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	5	– Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração

Versão 12.0

Página 3 de 5

Art. 6º O Comitê poderá solicitar ao Conselho de Administração, nos casos que entender necessário, e através de sua Coordenação, a contratação de assessoria de especialistas externos, para assuntos de sua área de atuação.

Art. 7º Este regimento deve ser divulgado no site de relações com investidores da Companhia, após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 8º Este Regimento deve ser revisado e atualizado por demanda, sempre que houver mudanças na legislação, de cenários ou operacionais, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 9º As omissões verificadas neste Regimento e eventuais dúvidas ou controvérsias na sua aplicação serão dirimidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	5	– Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, o abaixo-assinado compromete-se junto ao IRB-Brasil Resseguros S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Câmara nº 171, inscrita no CNPJ do Ministério da Economia sob o nº 33.376.989/0001-91, a:

- (i) manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações e dados disponibilizados a qualquer título, inclusive no Portal de Governança, em função da participação no Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração, sob pena de, em assim não observando, ser responsabilizado, no que couber, civil e criminalmente;
- (ii) abster-se de intervir em qualquer discussão em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, e ainda cientificar o Comitê do seu impedimento e da natureza e extensão do seu interesse, para inclusão em ata de reunião;
- (iii) aderir às Políticas da Companhia de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, de Negociação de Valores Mobiliários, de Transações com Partes Relacionadas, de Governança Corporativa, de Conformidade, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, bem como ao Código de Ética e Conduta da Companhia.

O presente Termo de Compromisso vigorará por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, [dd] de [mês] de [aaaa]

[NOME E SOBRENOME]

Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração do IRB Brasil Re

Título	5	– Unidades Deliberativas, Executivas e de Fiscalização
Capítulo	1	– Assembleia Geral de Acionistas
Seção	2	– Conselho de Administração
Subseção	2	– Comitês Consultivos
	5	– Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Nomeação e Remuneração

Versão 12.0

Página 5 de 5

Controle de alterações

Versão	Início de vigência	Principais alterações
9.0	28.01.2019	Alteração de periodicidade de atualização - CONAD – 258ª RO, de 28.01.2019.
10.0	12.08.2019	Atualizado pela 220ª R.E. do CONAD, realizada em 10 de julho de 2019.
11.0	29.10.2020	Atualizado pela 279ª R.O. do CA, realizada em 29 de outubro de 2020.
12.0	28.10.2022	Compatibilização dos normativos ao novo Estatuto Social da Companhia e ajustes decorrentes de regulamentação específica e aperfeiçoamento.